



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 5.104, DE 2020

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a fim incluir de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação.

Autor: Deputado GUIGA PEIXOTO

Relatora: Deputada MARIA ROSAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.104, de 2020, propõe alterar a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a fim incluir de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de orientar a população sobre os principais sinais do transtorno do espectro autista, com vistas ao diagnóstico e tratamento precoces.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões; despachado à Comissão de Saúde (CSAÚDE); à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); à Comissão Finanças e Tributação (art. 54, II, do RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.





Na Comissão de Saúde a proposição, ainda com o PL 452/2023, apensada, foi aprovada na forma do substitutivo apresentado pela Relatora, sendo que posteriormente o referido PL foi desapensado em atenção ao Req 671/2024.

Nesta Comissão de Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação aos direitos das pessoas com deficiência, nos termos do inc. XXIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, gostaria de parabenizar o nobre Deputado GUIGA PEIXOTO pela preocupação em relação às pessoas com transtorno do espectro autista.

Sabemos que a educação é uma das principais maneiras de acabar com a discriminação. Assim, além dos benefícios à saúde mencionados pela Comissão que nos antecedeu, com a qual concordamos plenamente, gostaríamos de ressaltar a importância das informações presentes na carteira de vacinação na perspectiva dos direitos das pessoas com deficiência.

Informar a sociedade sobre o transtorno do espectro autista ajuda a combater estigmas e preconceitos associados à essa condição. O conhecimento sobre o que é o autismo e como ele afeta as pessoas pode promover uma atitude mais empática e compreensiva, reduzindo a discriminação.

A conscientização facilita a inclusão de pessoas com transtorno do espectro autista em diversos contextos sociais, educacionais e profissionais. Uma sociedade informada é mais capaz de adaptar ambientes e práticas para serem inclusivos, garantindo a elas a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Cabe ressaltar que muitas iniciativas que se





tornaram projetos de lei, como o cordão de girassol para identificação de deficiências não aparentes, surgiram da sociedade civil.

Além disso, uma sociedade educada sobre o autismo é mais propensa a apoiar políticas públicas e legislação que protejam os direitos das pessoas com deficiência. A pressão social e o apoio comunitário podem levar à criação e implementação de leis mais inclusivas e justas.

A educação sobre o autismo pode informar as pessoas com autismo e suas famílias sobre seus direitos e os serviços disponíveis, proporcionando-lhes as ferramentas e o conhecimento necessários para a defesa de direitos e garantias previstos em lei, o que inclui acesso a intervenções precoces e apoio educacional.

Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão se manifestar nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 5.104, de 2020, na forma do SUBSTITUTIVO da Comissão de Saúde.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada MARIA ROSAS
Relatora

